



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.079, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre abono de falta aos servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté no dia do aniversário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – I.P.M.T., a partir do exercício de 2007, poderão se ausentar do serviço no dia do seu aniversário.

Art. 2º Os Diretores de Departamento e o Dirigente do I.P.M.T. deverão abonar a falta autorizada no art. 1º, as quais deverão ser comunicadas pelos beneficiados, com antecedência de 48 horas.

Parágrafo único. Se a data do aniversário do servidor coincidir com um sábado, domingo ou feriado, este poderá gozar do benefício no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de outubro de 2006.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA